

Dep. no. 121/52

A Câmara Municipal de Angatuba, decretada e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei: - Artigo 1.º) - Torna reduzida dentro da verba 4, a dotação do item abaixo rebaixado, estabelecido no orçamento vigente, na seguinte conformidade: - Verba 4 - 4.4.1 - 8.28.4 - Despesas Diversas - Auxílio ao Posto Policial CR\$120000,00

Artigo 2.º) - Com os recursos proveniente da dedução feita no artigo anterior, fica suplementada dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte: - Verba 4 - 4.3.1 - 8.32.2 - Material Permanente - Ensino Primario - Para aquisição ou construção e reparos de prédios escolares conforme dispõe a cláusula 2ª do Convênio celebrado entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais CR\$12000,00

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Angatuba, em 23 de Novembro de 1952